



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 316/2005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.005.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 303/2005 DE 21 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 28/2005.

Art. 1º.- O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 303/2005 de 21 de junho de 2005, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2006 do município de Novais, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

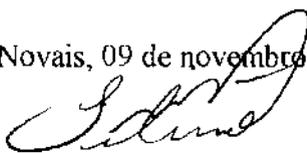
Art. 1º.....

Parágrafo único - Integram a presente Lei, o Anexo de Metas e de Riscos Fiscais, acompanhado dos demonstrativos, metodologias e memórias de cálculo das Metas Anuais.

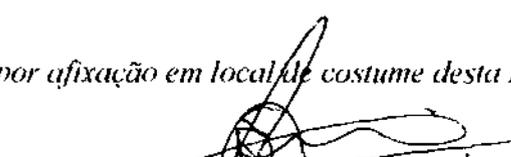
Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de novembro de 2005.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo Substº.